



PORTARIA Nº 511, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

*"DESIGNA MEMBROS DA GIFIM -
GESTÃO INTEGRADA DE
FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, CRIADA
PELA LEI 1.356/2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o que dispõe a Lei 1.356 de 2018 que criou a Gestão Integrada de Fiscalização Municipal - GIFIM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a GIFIM - Gestão Integrada de Fiscalização Municipal, na forma da Lei Municipal 1.356 de 2018.

Art. 2º - A GIFIM será composta pelos seguintes servidores:

- I- JOSÉ RUBENS DE SOUZA ERINEU - Vigilância Sanitária;
- II- LUIS SERGIO NERES DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III- ORLANDO ALVES ABREU - Secretaria Municipal de Finanças;
- IV- JOSE DIAS DO NASCIMENTO - Secretaria Municipal de Obras;
- V- JAILSON CHARLES DO NASCIMENTO TOMAZ- Secretaria Municipal de Transporte;
- VI- FERNANDO NEVES DE JESUS- Secretaria Municipal de Transportes;
- VII- MILTON SILVA DE SOUZA JUNIOR- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 3º. A coordenação da GIFIM ficará a cargo do servidor ORLANDO ALVES ABREU, CPF 007.965.777-06

§ 1º. Concede aos integrantes da GIFIM a gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

§ 2º. O coordenador da GIFIM, faz jus o recebimento de 50% a mais da gratificação supracitada.

§ 3º. A gratificada estabelecida no parágrafo acima, não será incorporada ao salário dos integrantes da GIFIM.





Art. 4º. Passam a integrar à GIFIM - Gestão Integrada de Fiscalização Municipal os Fiscais abaixo relacionados;

I- FABIANO CERQUEIRA DOS SANTOS

II- JULIANA DALMAGRO

III- NILSON COSLOP GUIMARÃES

PARÁGRAFO ÚNICO - Os fiscais elencados neste artigo, por serem beneficiados de incentivo de produtividade, não receberão a Gratificada, conforme previsto no artigo 6º da lei 1.356 de 2018.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2025.

Art. 6º - ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente à portaria Nº 367/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI

Secretária Municipal de Governo

